



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Renascendo todo dia"

## LEI Nº 2.248/2014, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

Publicado em 28/08/2014

Retirado em 11/9/14

Resposta  
*Marialva Almeida Leite*

Agente Administrativo  
Matrícula 620-3

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00, ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nanuque - Minas Gerais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nanuque aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Município de Nanuque autorizado a abrir Crédito Suplementar adicional no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

356	207.011.212.200.092.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
	31900400000	Contratação por Tempo Determinado	101	150.000,00
408	207.011.236.500.092.000	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS		
	33903900000	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	101	50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES POR FONTES DE RECURSOS				200.000,00

**Artigo 2º.** Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, resultantes da anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente. Conforme segue:

363	207.011.212.200.092.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
	33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	100.000,00
371	207.011.227.200.092.000	CUSTEIO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS E SOCIAIS		
	31911300000	Obrigações Patronais	101	100.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES POR FONTE DE RECURSOS				200.000,00

**Artigo 3º.** As suplementações autorizadas no art. 1º serão distribuídas por fontes de recursos da seguinte forma:

Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	101	200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES POR FONTE DE RECURSOS		200.000,00

**Artigo 4º.** As reduções autorizadas no art. 2º serão distribuídas por fontes de recursos da seguinte forma:

Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	101	200.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES POR FONTE DE RECURSOS		200.000,00

**Artigo 5º.** A presente Lei será regulamentada por Decreto no que




**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
*"Renascendo todo dia"*

couber.

**Artigo 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete, aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2014.



**Ramon Ferraz Miranda**  
Prefeito Municipal